



MUNICÍPIO DE CURITIBA



Termo de Fomento nº 7014, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS** e a **ASSOCIAÇÃO ALÍRIO PFIFFER**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF n.º 76.568.930/0001-08 doravante denominada **FUNDAÇÃO**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ordenadora da despesa, neste ato representado pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF n.º 450.674.909-00, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ALÍRIO PFIFFER**, CNPJ/MF n.º 81.665.002/0001-00, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada pela Presidente **RENATA TEIXEIRA MOURA KRAUSE**, CPF/MF n.º 042.360.389-27, de acordo com o Decreto Municipal n.º 1067/2016 e suas alterações, a Lei Federal n.º 13.019/2014 e sua alteração, a Resolução n.º 146 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, publicada no DOM n.º 151, 09 de agosto de 2024, e demais documentos contidos no Protocolo n.º 35-000348/2024, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho **ABRIGAR E PROTEGER**, que tem por objetivo garantir a manutenção do serviço de acolhimento de pessoas e seus acompanhantes que estão em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora do domicílio.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 03/12/2024 até 03/12/2025, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.



CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1000 e conta corrente nº 000577577268-3.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta da dotação orçamentária:

38001.08244.0001.2006.335041.3.1.1026 99 - 99

CLÁUSULA QUARTA

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuados entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria interessada no ajuste;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do Plano de Trabalho, através de visita, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- VI. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido;
- VII. Observar o estabelecido no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania.



CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- I. Atender até 350 pessoas e seus acompanhantes, de ambos os sexos e com idade superior a 16 anos, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatório(s) de resultado(s) e relação de público alvo atendido, a Fundação de Ação Social – FAS no Núcleo Regional Matriz e ao gestor;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas a através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do projeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e União, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;



- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;



- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitando com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2019 e suas alterações;
- XXVI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente;
- XXVII. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros) responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXVIII. Manter os arquivos por período mínimo de 10 (dez) anos, os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XXIX. Observar o estabelecido no Decreto 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania;
- XXX. Manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990;

Parágrafo Único

É vedada à contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou, de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.



CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;



- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;



- d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da FUNDAÇÃO e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da FUNDAÇÃO e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;



- k. Notificará imediatamente a FUNDAÇÃO sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
 - l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da FUNDAÇÃO relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - m. A pedido da FUNDAÇÃO, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como encarregados: da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC a Presidente e Representante Legal Renata Teixeira Moura Krause, inscrito no CPF/MF nº 042.360.389-27, e-mail:renata@medsyn.com.br e telefone (41)99972-022; e da CONCEDENTE o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgp@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.



- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
 - a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.



CLÁUSULA NONA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- V. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designadas como gestora e suplente do presente termo, respectivamente as servidoras:

Gestora: Anna Paula Hoeltgebaum da Costa Beskorovaine, CPF/MF nº 027.524.149-19, matrícula nº 86.170, designada pela Portaria/FAS nº 500/2024, publicada no DOM nº 138 de 23 de julho de 2024.

Suplente da gestora: Maria Cecília Alves da Silva Mendes, CPF/MF nº 685.321.059-04, matrícula nº 84.197, designada pela Portaria/FAS nº 500/2024, publicada no DOM nº 138 de 23 de julho de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.



Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 27 de novembro de 2024

MARIA ALICE ERTHAL:45067490900

Digitally signed by MARIA ALICE ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE ERTHAL:45067490900, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.11.29 14:43:02 -03'00'

MARIA ALICE ERTHAL

Presidente da Fundação de Ação Social

RENATA TEIXEIRA MOURA KRAUSE:04236038927

Digitally signed by RENATA TEIXEIRA MOURA KRAUSE:04236038927
Date: 2024.11.27 15:58:40 -03'00'

RENATA TEIXEIRA MOURA KRAUSE

Presidente da Organização da Sociedade Civil

ARIDNA BARTH:02928185992

Digitally signed by ARIDNA BARTH:02928185992
DN: cn=ARIDNA BARTH:02928185992, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=abarth@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.11.27 17:16:17 -03'00'

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

SUELI PEREIRA DA SILVA:86000845987

Digitally signed by SUELI PEREIRA DA SILVA:86000845987
DN: cn=SUELI PEREIRA DA SILVA:86000845987, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=monitoramentodrts@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.11.27 16:23:01 -03'00'

2ª Testemunha

Nome:
CPF:



ABRIGAR E PROTEGER

Maio/2024

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

1 – Nome da Organização da Sociedade Civil-OSC	ASSOCIAÇÃO ALÍRIO PFIFFER
2 – Endereço da Sede Administrativa	Rua General Carneiro, nº 06 Bairro: Alto da Gloria -Curitiba -PR – Cep.: 80.060-150 horário de atendimento de segunda a sexta feira das 08:30 as 17:30.
3 - Endereço da execução do Plano de Trabalho	Rua Conselheiro Araújo, 428 Bairro - Alto da Gloria – Curitiba-PR – Cep.: 80.060-230 horário de atendimento de segunda a sexta feira das 08:30 as 22:00
4 – CNPJ mantenedora	81.665.002/0001-00
5 - Responsável pela elaboração do Plano de trabalho	Jandira Antonietti - Assistente Social – (41) <u>99501-4051</u> <u>servicosocial@institutotmo.org.br</u>
Responsável pela Elaboração do Plano de Aplicação	Procório Junior Moreira (41)98768-6241 <u>financeiro@institutotmo.org.br</u>
Responsável pela Coordenação do Plano	Patrícia Ramalho - (41) <u>99205-4523</u> - <u>gerencia@institutotmo.org.br</u>

6 - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A Associação Alírio Pfiffer é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, fundada em 24 de novembro de 1988. A instituição foi constituída por um grupo de empresários que entenderam a importância dessa missão e se propuseram a colocar em prática o apoio aos Centros de Transplante de Medula Óssea.

De acordo com Art. 2º da oitava alteração do Estatuto Social da Associação Alírio Pfiffer esta associação tem por finalidade:

- a) Apoiar tecnicamente, materialmente e financeiramente os centros de transplante de medula óssea do Brasil, traduzindo-se referido apoio no repasse de verbas, doação de equipamentos e na cobertura de despesas de pesquisas e

- treinamentos de profissionais necessários à operacionalização, manutenção e aprimoramento dos Centros;
- b) Apoiar atividades de relevância pública e social, conforme estabelecido no art. 33 inciso I da Lei 13019/2014.
 - c) Promover ação de assistência social e manter a Casa de Passagem **Mara Lígia Cercal** com sede nesta Capital na Rua Conselheiro Araújo, nº 428, destinada ao acolhimento de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, decorrente de fragilidade da saúde e em tratamento de doenças graves, fora do seu domicílio e sem condições financeiras de custear hospedagem;
 - d) Promover ações consistentes na realização de palestras, debates, criação e fornecimento de material visando à conscientização e esclarecimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social com relação aos seus direitos, em especial, os relativos à saúde.

Atualmente a Casa Malice oferta um serviço de acolhimento fundamentado pela Tipificação Nacional dos serviços da Assistência Social (SUAS), e se configura como um serviço socioassistencial no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, realizando atendimentos personalizado e garantia de proteção integral, afim de garantir atenção às necessidades mais imediatas. Além disso, tem a função de acompanhar e mediar o acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, na perspectiva da garantia de direitos. o **“Serviço de Acolhimento Institucional provisório para as Pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência”** de acordo com Resolução do CMAS nº 90 de 25 de abril 2023.

Este acolhimento visa dar apoio e proteção aos indivíduos e acompanhantes em situação de risco pessoal e social com vínculos familiares fragilizados em tratamento fora de seu domicílio.

Os atendimentos acontecem em uma unidade institucional inserida na comunidade, semelhante a uma residência de 268 metros quadrados, com capacidade para atender até 24 pessoas na sua lotação máxima. O espaço contempla espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuários e pertences, acessibilidade de acordo com as normas da ABNT, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

Alguns usuários que estão em processo de tratamento fora do domicílio, se encontram acometidos das expressões da questão social, que impactam no tratamento

e na proteção dos usuários durante o período de reestabelecimento da sua condição clínica, deste modo, a Casa Malice propõe de forma continuada o atendimento humanizado, gratuito, condições de moradia, alimentação, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade para a pessoa em tratamento e seu acompanhante, conforme artigo 3 da Lei 8080/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Art. 3º Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.

Todas as intervenções realizadas com os acolhidos têm por objetivo proporcionar melhor qualidade de vida, ofertando uma residência provisória com instalações físicas e dignas em condições técnicas de habitabilidade e segurança.

Gratuidade aos usuários: Por fim, destacamos que os beneficiários do nosso serviço socioassistencial não contribuem financeiramente com a entidade seja por mensalidade ou doações, bem como não há qualquer forma de contraprestação por parte dos mesmos, sendo-lhes ofertadas todas as ações de forma inteiramente gratuita.

7 – FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO:

(X) Busca espontânea () Sistema Garantias Direitos () Encaminhamento CREAS
() Encaminhamento CRAS (X) Encaminhamento Outra Política
(X) Outras Formas Acesso: **Hospital de clínicas e secretarias de saúde dos municípios de origem.**

8 – IMPACTO SOCIAL ESPERADO PARA O PÚBLICO ALVO DESSE PLANO DE TRABALHO

Impacto Esperado	Instrumento
*Qualidade nos atendimentos, com profissionais qualificados que resultem no bem estar e proteção de indivíduos e famílias em trânsito para o tratamento de doenças graves.	-Listagem de acolhimentos realizados -Pesquisa de satisfação do público alvo do serviço -Relatório de atividades mensal

2 – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente plano de trabalho tem por finalidade complementar subsidio financeiro para qualificar as ações do serviço prestado a partir de manutenção e implementação de equipe técnica obrigatória de acordo com as Resoluções CNAS nº 17/2011 e nº 09/2014 da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

Nesse sentido, o serviço será executado em uma unidade institucional com características domiciliar, e será pautado na perspectiva da superação das necessidades apresentadas pelos beneficiários, buscando assegurar ao acolhido, condições de dignidade, acesso a espaços com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, alimentação, privacidade, segurança e conforto. Ademais, segurança de convívio familiar e comunitário através viabilização de acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; ter assegurado o convívio familiar e comunitário; ter endereço institucional para utilização como referência; ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão e auto sustentação e independência; ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; Obter orientações e informação sobre o serviço, direitos e como acessá-los; ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; desenvolver capacidade de autocuidados e autonomia, ser preparado para o desligamento do serviço.

O fluxo de acolhimentos inicia-se através dos encaminhamentos da rede: Hospital de tratamento, serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais, bem como, por demanda espontânea. O público alvo são pessoas com idade acima de 16 anos acometida por doenças graves, em tratamento fora do domicílio.

A metodologia de trabalho será conduzida através dos instrumentais técnicos da equipe de profissionais da Casa Malice, na realização das atividades propostas como acolhida/escuta qualificada somente pelos técnicos, rodas de conversa em grupo como forma de socialização e integração de procedimentos internos e externo como forma de organizar o atendimento para este público específico. Trabalhamos com termo de aceitação das regras de acolhimento no qual está especificado direitos e deveres das pessoas acolhidas na Casa. Ademais, serão realizados atendimento socioassistencial individual (equipe técnica); atendimento psicológico, construção do Plano Individual de atendimento, orientação, avaliação socioeconômica, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios; articulação com a rede de serviços socioassistenciais local e do município de origem; articulação com serviços das demais políticas públicas setoriais e defesa de direitos.

Importante ressaltar que trabalhamos com uma grande rotatividade de pessoas acolhidas, com entradas e saídas diárias, desta forma regras de gestão e convivência são trabalhadas através de rodas de conversas semanais, e são construídas de forma participativa e coletiva a fim de assegurar a autonomia dos usuários.

O serviço promove acesso a atividades complementares, desenvolvidas em parceria com a Associação Inclusive nas Artes, a partir dos 3 pilares de atuação que são: artes cênicas, visuais e musicais. São oferecidas oficinas que oportunizam aos participantes o desenvolvimento pessoal, social e cultural, bem como a inserção social e inclusão. Através das diferentes técnicas, desenvolvem habilidades artísticas, flexibilidade, consciência corporal, relacionamento intra e interpessoal, confiança, auto estima, combate ao stress, autonomia, sociabilidade entre outros.

Semanalmente é ofertado oficina de artesanato como forma de desenvolver potencialidades e habilidades através da expressão da criatividade: trabalhar atividades que transitam na experiência do desenho, colagem, formas, pinturas, texturas e mosaicos, com materiais e técnicas variadas. As oficinas de música, tem como objetivo promover lúdico ocupacional, apresentar os fundamentos musicais, diferentes ritmos, compassos e harmonias, aplicadas a um instrumento, voz ou percussão, bem como, a promoção a saúde, cultura, lazer e inclusão social, quanto o aprendizado de novas habilidades e a manutenção do bem-estar emocional.

São também desenvolvidas ações sócio educativas com foco na prevenção, estas ações acontecem na modalidade de rodas de conversas que abordam temas de cunho informativos, considerando os processos vigentes de burocratização, para acesso aos serviços, afim de esclarecer dúvidas e prestar orientação, desvelando os caminhos institucionais para acesso aos direitos, e ainda a socialização e integração dos acolhidos. A formalização destas ações, acontecem através de registros como fotos, lista de presença, número de pessoas e fotos dos participantes.

Além disso, os acolhidos contam com um projeto de extensão com a universidade Tuiuti do Paraná o qual acadêmicos da graduação de nutrição, sob a supervisão de um profissional de nutrição realizam palestras sobre segurança alimentar das pessoas em tratamento e outros fatores de grande importância para a recuperação e tratamento. Estas ações de educação alimentar e nutricional, tem como objetivo de desenvolver potencialidades, educação alimentar e nutricional com os usuários do serviço como forma de desenvolver condições de autocuidado após o desligamento. O incentivo a prática de uma alimentação saudável; orientar quanto a escolhas de alimentos; ensinar e orientar quanto à leitura de rótulos; orientar sobre a importância da higiene de alimentos; realizar discussões sobre a origem e qualidade dos alimentos; explicar sobre as doenças crônicas não transmissíveis que mais afetam a população

brasileira; contribuir para maior autonomia e consciência nas escolhas alimentares; atuar como instrumento de interação e descontração entre os acolhidos. As atividades acontecem com periodicidade mensal.

Ademais, os acolhidos contam com um projeto de extensão com a universidade Tuiuti do Paraná com acadêmicos de Psicologia, sob a supervisão da psicóloga do serviço. A Psicologia Comunitária, tem por objetivo a formação de consciência crítica por parte da própria população sendo participante ativo na identificação e solução das necessidades, deixando de lado a parte assistencialista. Nesse sentido, o principal foco da Psicologia Comunitária são as práticas desenvolvidas em grupos e a intervenção na realidade por ser uma ação fundamental para o desenvolvimento da consciência, no qual um componente se descobre no outro e juntos se desenvolvem como iguais. “Ela busca trabalhar em favor das minorias oprimidas e dos movimentos sociais visando a transformação individual e social, na incorporação das culturas populares, bem como, na participação social” (Cruz, Freitas, Amoretti, 2012). Com isso, pode-se dizer que o objetivo principal é a transformação do indivíduo em cidadão. As atividades acontecem com periodicidade quinzenal.

Considerando a extrema relevância deste serviço, e para mantê-lo de forma permanente e continuada, se faz necessário buscar recursos financeiros para custear as despesas relacionadas ao serviço. Desta forma, o presente plano de trabalho possibilitará complementar o subsídio de pagamento de despesas de acordo com a Portaria 580/2020, **a qual prevê a cobertura de despesas, material para manutenção de bens móveis, serviço de terceiros, e pagamento de recursos humanos.**

A necessidade do incremento no recurso financeiro se faz necessário para continuidade dos serviços prestados pela OSC, como forma de garantir a qualidade dos serviços em atendimento a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do sistema Único de Assistência Social Resolução 17/2011 e 09/2014 que prevê equipe de referência para serviço de acolhimento institucional, tem-se: como equipe obrigatória:

Coordenadora do projeto com carga horária de 40 horas semanais, responsável pela parte de gestão do plano de trabalho, bem como todas as demandas operacionais e administrativas, a fim de desenvolver ações por meio de novas metodologias, reunião de equipe que permitam a reflexão sobre a prática, padronização de instrumentos e procedimentos internos, elaboração de planos de trabalho, monitoramento e avaliação de resultados. Ademais, viabilizar contratos voluntários, convênios acadêmicos, captação de recursos para manutenção do serviço.

Assistente social com carga horária de 30 horas semanais, responsável pelas ações desenvolvidas através do acolhimento, escuta qualificada ao beneficiário e familiares, elaboração de plano individual de atendimento, orientação, avaliação

socioeconômica e possíveis encaminhamentos para atender as necessidades e demandas específicas dos acolhidos. Contato e articulação junto ao hospital de tratamento, trabalho com a rede socioassistencial local e dos municípios de origem. As intervenções do profissional orientam e promovem o conhecimento de outros benefícios, tais como: Benefício de Prestação Continuada – BPC, Tratamento Fora de Domicílio – TFD, Isenções Tarifárias, acesso a Benefícios Eventuais, entre outros, com base na Constituição Federal, Estatutos, LOAS e SUAS, através de orientação individual e coletiva.

Psicólogo com carga horária de 30 horas semanais, responsável pelas ações de atendimentos individuais, familiares, e grupais através de rodas de conversa com periodicidade semanal, com objetivo de dar apoio emocional e instrumental às pessoas em tratamento; harmonizar o convívio objetivando a prevenção de conflitos cotidianos; estimular e orientar as pessoas na construção e reconstrução de suas histórias, vivências individuais e coletivas, contribuindo com trocas de experiências relacionadas à doença e tratamento; fortalecer vínculos de coletividade; acolhimento e integração às rotinas da casa.

Cuidador social com carga horária de escala 12/36 horas semanais, responsável em atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. (RESOLUÇÃO 09/2014).

Assistente administrativo com carga horária de 40 horas semanais, responsável desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; administração, compras e logística, sistematizar, organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, controlar estoque e patrimônio; apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações de assistência social.

Auxiliar de limpeza com carga horária de 40 horas semanais, responsável por desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes

limpos e organizados, trabalhando de acordo com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades.

Nesse sentido, torna-se indiscutível que, para os serviços que primam por qualidade de vida e proteção dos usuários em situação de risco, é fundamental o investimento no cuidado, no atendimento qualificado, no trabalho humanizado, bem como no desenvolvimento das potencialidades dos usuários atendidos.

Tendo em vista a apresentação do plano de trabalho, é prudente informar que em caso de calamidade pública a execução do mesmo atenderá às orientações da Administração Pública.

Ocorrendo atrasos na execução ou suspensão das ações/atividades o gestor da parceria será informado e haverá definição em conjunto da retomada do atendimento ao público alvo.

3 – JUSTIFICATIVA

O Transplante de Medula Óssea (TMO) é uma das principais formas de tratamento para diversas doenças hematológicas. É corriqueiro o deslocamento de pessoas de outras cidades e até mesmo estados, para realização do TMO na cidade de Curitiba. A política de saúde, devido ao seu caráter universal, permite a oferta do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) a partir da Portaria nº 55/1999 quando o município de origem esgota todas as formas de tratamento do paciente. Para consolidação do acesso ao TFD, a legislação propõe a ajuda de custo, segue valores de referência conforme tabela de ajuda custo referente a Portaria acima citada.

Art. 12 - Fixar os valores dos procedimentos ora criados:

CÓDIGO	FINALIDADE	TOTAL
428-6	Ajuda de custo para alimentação de paciente e acompanhante quando não ocorrer o pernoite fora do domicílio.	10,00
429-4	Ajuda de custo para diária completa (alimentação e pernoite) de paciente e acompanhante.	30,00

437-5	Ajuda de custo para alimentação de paciente sem acompanhante quando não ocorrer o pernoite fora do domicílio.	5,00
441-3	Ajuda de custo para acompanhante.	15,00

No entanto os valores de referência não foram atualizados desde da implantação da portaria, sendo incompatíveis com os custos reais de alimentação e pernoite especialmente na atual conjuntura econômica. Para além disso, os estados têm negligenciado suas obrigações quanto ao repasse de ajuda de custo com o TFD (Tratamento fora de domicílio). A portaria deveria garantir que as pessoas em tratamento fora de seu domicílio acessassem ajuda de custo seja por disponibilização prévia ou por reembolso de despesas de acordo com manual de cada estado, “relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município/estado”. (PORTARIA Nº 55, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999).

Ademais, a demanda apresentada pelo público e a negligência dos estados quanto aos repasses de valores para o custeio de alimentação e hospedagem expõem o usuário em situação de risco. Com isso, visando promover um serviço de acolhimento gratuito exclusivo para pessoas e seus acompanhantes com idade acima de 16 anos, a Casa Malice se insere como um serviço complementar, necessário e extremamente importante durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, que se encontram em situação de vulnerabilidade e desassistidos pelo município de origem. Contudo, é importante ressaltar que quando estado opta por disponibilizar ajuda de custo em forma de reembolso de despesas, limita o acesso à saúde aos pacientes que não dispõem recursos próprios para custear os custos iniciais, colocando as pessoas em tratamento por muitas vezes em condições insalubres como ficar em pensões com valores muito baixos e sem condições dignas para permanência, bem como, pernoitar em frente ao Hospital ou nos aeroportos.

Diante do exposto, existe a demanda de um local adequado para acolher estas pessoas e seu acompanhante durante todo o período que estiver em tratamento fora do domicílio, com tempo de permanência em consonância com período de tratamento de saúde definido pelo hospital de referência.

O Presente Plano de Trabalho tem por finalidade obter recursos financeiros para complementar o custeio de despesas necessárias para a continuidade deste serviço, o incremento do recurso financeiro viabilizará a remuneração de coordenador

do plano e dois cuidadores sociais, custeio de material de consumo, e ainda outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, como forma de garantir a este público, acolhimento e proteção durante o tratamento de doenças graves, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, em consonância com a resolução 90/2023 – Documento Orientador dos Padrões de Qualidade do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

4– OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Garantir a manutenção do serviço de acolhimento de pessoas e seus acompanhantes que estão em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora do domicílio.

Objetivos Específicos:

Ofertar ações que resultem na proteção e qualidade do serviço ofertado.

Ofertar atividades para os acolhidos promovendo, proteção, promoção da autonomia e autoestima.

5– CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PLANO DE TRABALHO

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Coord. do plano de trabalho	Ensino superior	40h
01	Assistente Social	Ensino superior	30h
01	Psicólogo	Ensino superior	30h
04	Cuidador social	Ensino médio	12/36
01	Assist. administrativo	Ensino médio	40h
01	Auxiliar de limpeza	Ensino fundamental	40h
01	Instrutor de música	Ensino médio	1h30
01	Instrutor de artesanato	Ensino médio	1h30

6– INSTALAÇÕES FÍSICAS

Tipo	Metragem	Quantidade
Sala serviço social	5 m ²	01
Sala psicologia	5 m ²	01
Sala Multiuso	15 m ²	01
Sala de estar	31,56 m ²	01
Banheiro para pessoas com mobilidade reduzida	2,90 m ²	01

Quarto	15,45 m ²	01
Quarto	9,06 m ²	01
Quarto	19,24 m ²	01
Quarto	14,76 m ²	01
Quarto	27,2 m ²	01
Sala de refeição	20,80 m ²	01
Cozinha	15,24 m ²	01
Banheiro	4,97 m ²	01
Banheiro	3,66 m ²	01
Banheiro	2,26 m ²	01
Banheiro	3,78 m ²	01
Banheiro	4,80 m ²	01
Guarita 4,5 m ²	4,5 m ²	01
DML (depósito de material de limpeza)	6,0 m ²	01
Área externa para descanso ao ar livre e lazer	30,42 m ²	01
Quarto de Isolamento (pós transplantado colonizado por bactéria)	2,50 m ²	01
Sala isolamento (pós transplantado colonizado por bactéria)	2,66 m ²	01
Cozinha isolamento (pós transplantado colonizado por bactéria)	2,66 m ²	01
Banheiro isolamento (pós transplantado colonizado por bactéria)	2,66 m ²	01
Quarto de isolamento para Pós TMO	10 m ²	01
Quarto de isolamento para Pós TMO com acessibilidade	9,40 m ²	01
Cozinha para pacientes em isolamento	8 m ²	01
Lavanderia	5 m ²	2

7- PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO

Pessoas e seus acompanhantes, de ambos os sexos e com idade superior a 16 anos, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência.

8- NÚMERO DE METAS QUANTITATIVAS DO PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO

Realizar até 350 acolhimentos no prazo de um ano.

9-HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

24 horas ininterrupto

10- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Indicador de Resultado	Forma de Mensuração dos Indicadores
Ofertar ações que resultem na proteção e qualidade do serviço ofertado.	<ul style="list-style-type: none"> -Acolhida /recepção -Cadastro dos beneficiários no sistema de gestão interna. -Escuta /Elaboração de Construção de Plano individual de atendimento. -Orientação e Encaminhamentos a rede socioassistencial local e do município de origem. Atualização de plano de atendimento. Acompanhamento psicossocial dos usuários e seus acompanhantes individual e grupal Mediação de conflitos 	Diariamente	<ul style="list-style-type: none"> -Cuidador social -Assistente social -Psicólogo 	<ul style="list-style-type: none"> Número de acolhimentos realizados. Número de encaminhados. Número de encaminhamentos realizados Números de atendimentos x números de atendidos Números de relatórios 	<ul style="list-style-type: none"> Listagem de acolhimentos mensal. Relatório de atividades registro fotográfico.

<p>Promover atividades para os acolhidos viabilizando proteção, promoção da autonomia e autoestima.</p>	<p>-Oficina de artesanato. -Oficina de música. -Grupo de psicologia comunitária -Atividade de convívio e organização cotidiana -Atividade do projeto de nutrição. -Palestras informativas. -Atividades lúdico ocupacional /festas temáticas e datas comemorativas.</p>	<p>Semanal Semanal Quinzenal Quinzenal Mensal Mensal De acordo com calendário anual</p>	<p>-Coordenador Plano de Trabalho -Psicólogo -Cuidador social -Oficineiros -Voluntários</p>	<p>Número de participantes x Número de acolhidos</p>	<p>Lista de presença Registros fotográficos Relatório de atividades</p>
---	---	--	---	--	---

11 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Reunião de equipe	-Coordenador do plano de trabalho -Assistente social -Psicólogo -Cuidador social -Oficineiros e voluntários -Colaborador da limpeza	Bimestral	Planejamento das atividades ofertadas para uma maior eficácia no processo de trabalho.
Capacitação de equipe	Coordenador do plano de trabalho	Trimestral	Aperfeiçoamento profissional.
Relatório de atividades	Assistente social	Mensal	Sistematizar os dados de todas as atividades desenvolvidas proposta o plano de trabalho.
Cadastros dos beneficiários no sistema de gestão	Cuidador social	Diária	Controle dos acolhimentos, mapear número de acolhimentos, registrar informações dos beneficiários e seus familiares.
Elaboração de Plano de atendimento	Assistente social	Diária	Conhecer a realidade social das famílias atendidas e realizar as intervenções das demandas identificadas.
Encaminhamentos a rede socioassistencial local e do município de origem.	Assistente social Psicólogo	Conforme demanda	Articulação com rede para viabilizar acesso aos direitos.
Planejamento e elaboração de Atividade de convívio e organização cotidiana	Cuidador social Psicólogo	Mensal	Proporcionar melhorias e qualidade de convivência do grupo.
Atendimento psicológico individuais e familiares	Psicólogo	Diário	Acompanhar os usuários durante o período de acolhimento, atendendo às demandas.
Elaboração de prontuário e plano de atendimento	Psicólogo	Diário	Registros e evolução das demandas identificadas
Pesquisa de Satisfação	Cuidador social Psicólogo	Bimestral	Participação dos usuários e avaliação do serviço prestado.

	Coordenador do Plano de trabalho		
Elaboração do Relatório de Execução do objeto da parceria	Coordenador, Assistente Social,	bimestral	Atender a legislação vigente – preenchimento no sistema STV
Prestar contas do Recurso Financeiro Recebido	Coordenador do plano de trabalho	bimestral	Atender a legislação vigente – Acostar os comprovantes de despesas no Sistema STV e exportar para o SIT

Curitiba, 09 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

CRISTIANE CANET MOCELLIN

Presidente Associação Alírio Pfiffer

ASSOCIACAO
ALIRIO
PFIFFER:81665
002000100

Assinado de forma digital
por ASSOCIACAO ALIRIO
PFIFFER:81665002000100
Dados: 2024.05.10
16:53:03 -03'00'

PLANO DE APLICAÇÃO

OSC: Associação Alirio Pfffer

CNPJ: 81.665.002/0001-00

Item	Especificação	Valor
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 200.000,00
1.1	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.114,42
	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS GENEROS DE ALIMENTAÇÃO Material de limpeza, produção e higienização	
1.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 48.000,00
1.2.1	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	R\$ 0,00
		Não se aplica Não se aplica
1.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	R\$ 48.000,00
	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO VALE TRANSPORTE CONFECCÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS SERVIÇOS GRÁFICOS LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
1.3	PESSOAL	R\$ 137.885,58
1.3.1	SALÁRIOS+13º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 126.500,53
1.3.2	ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 11.385,05
2	DESPESAS DE INVESTIMENTO	R\$ 0,00
2.1	EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
2.3	SERVIÇOS TERCEIROS GERAM EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00
		Não se aplica
TOTAL GERAL DE DESPESAS		R\$ 200.000,00

Obs.: "não se aplica" significa que não há previsão da despesa no Plano de Aplicação

Curitiba, 29/05/2024

ASSOCIACAO ALIRIO
 PFIFFER:81665002000100

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO
 ALIRIO PFIFFER:81665002000100
 Dados: 2024.05.29 14:47:41 -03'00'

Cristiane Canet Mocellin
 Representante Legal

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	EXECUÇÃO	DESPESAS
ÚNICA	R\$ 200.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOAL,;;

Curitiba, 04/04/2024

CRISTIANE CANET

Assinado de forma digital por

CRISTIANE CANET

MOCELLIN:786342297

Dados: 2024.04.08 10:19:19 -03'00'

34

Cristiane Canet Mocellin

Representante Legal

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO		PREVISÃO	
ETAPAS	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
ÚNICA	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de: MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL;;;	1	12

Curitiba, 04/04/2024

CRISTIANE CANET
MOCELLIN:78634229734

Assinado de forma digital por CRISTIANE
CANET MOCELLIN:78634229734
Dados: 2024.04.08 10:22:15 -03'00'

Cristiane Canet Mocellin
Representante Legal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

CATEGORIA PROFISSIONAL (carga horária)	CBO	SALÁRIO BASE	13º	FÉRIAS	Base para INSS, FGTS e PIS	Alíquota FGTS	Valor FGTS (8% sobre o salário)	Alíquota de INSS Patronal + terceiros	Valor de de INSS Patronal + terceiros	Alíquota PIS	Valor PIS (0,5% sobre o salário)	ENCARGOS SOCIAIS (FGTS+INSS - PIS)	Valor total	Nº meses	V. Total (R\$)
Coord. de projetos (40hs)	1311-20	5.300,00	441,67	147,22	5.888,89	8,0%	471,11	0,00%	0,00	1%	58,89	530,00	6.418,89	12	77.026,67
Cuidador Social 12x36	5162-20	2.093,77	174,48	58,16	2.326,41	8,0%	186,11	0,00%	0,00	1%	23,26	209,38	2.535,79	12	30.429,46
Cuidador Social 12x36	5162-20	2.093,77	174,48	58,16	2.326,41	8,0%	186,11	0,00%	0,00	1%	23,26	209,38	2.535,79	12	30.429,46
			0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	1%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
			0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	1%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
			0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	1%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
			0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	1%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
			0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	1%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
			0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	1%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
Total Mensal			10.541,71										948,75	11.490,47	137.885,58
Total Geral			126.500,53										11.385,05		137.885,58

Declaramos para os devidos fins que os salários dos profissionais que atuam no Plano de Trabalho, acima relacionados, estão compatíveis com a média de mercado.

Cristiane Canet Mocellin
Representante Legal

Curitiba, 04/06/2024